



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

## PARECER JURÍDICO

PLV: 83/2025  
Protocolo: 3846/2025

### I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Vergílio Franz, que “Torna a Procissão de Ogum realizada na Ilha da Torotama Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Novo, 3º distrito de Rio Grande”.

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico.

### II - PARECER

A matéria é de evidente interesse local, que se ajusta, portanto, à competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal.

Regular, também, a iniciativa parlamentar da proposição, pois dispõe sobre matéria em que esta é concorrente, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos Poderes, Executivo e Legislativo.

### III - CONCLUSÃO

Nestes termos, conclui-se que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa, opinando esta Consultoria pela sua *viabilidade*.

Rio Grande, 13 de maio de 2025.

  
Nicole Dos Santos Porto  
OAB/RS 133952  
Consultora Jurídica  
Câmara Municipal do Rio Grande